



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Terça-feira • 22 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 2764

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0ZBODDBNDZCQUNBOUEWQU

## **Ediais**

---

---

### **CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.**

O Novo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, no âmbito do Município de Apuarema Bahia, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Municipal Nº 390/2021 de 28 de agosto de 2013 e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

#### **Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO**

O Conselho é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudante secundarista;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação, e;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.
- X. Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.
- XI. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

#### **Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:**

[Data]

### **CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

I. Os representantes serão inscritos, via ofício, com o preenchimento de ficha própria modelo anexo, a serem protocolados na Casa dos Conselhos do Município de Apuarema, pelo segmento interessado no período de 21 de novembro de 2022, a 09 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

II. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

### **Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a. Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou;

b. Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

### **Artigo 4º - Da Substituição de Membros**

O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo que trata o § 3º do at. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

[Data]



**CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrito no art. 3º o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, prevista no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Artigo 5º – PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e se iniciará em primeiro de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo. Janeiro de 2023.

**Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipais; e

V – Aos conselhos incube, também, acompanhar a aplicação dos recursos Federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PENAT, e ainda receber e analisar as prestações de contas.

[Data]



**CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

**Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO**

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de envio das suas representações, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições. A Assembléia será realizada na Casa dos Conselhos de Educação de Apuarema, na Praça São Francisco, s/nº no dia 13 de dezembro de 2022.

**Artigo 8º – DA ESCOLHA.**

I. Fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Novo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, no âmbito do Município de Apuarema Bahia, no dia 13 de dezembro de 2022, às 15h00m na sede dos Conselhos de Educação de Apuarema.

**Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

- I. Todos os indicados que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.
- II. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.
- III. Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.
- IV. O Presidente Exercerá o mandato de 04 (quatro) ano, vedada a recondução para o próximo mandato e se iniciará em primeiro de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo. Janeiro de 2023.
- V. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato no dia 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

[Data]



**CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Departamento Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Apuarema – BA, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Conselho do FUNDEB

**ANEXO I**

**MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO**

(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e da qualificação completa do indicado)

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Indicação (nome): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Data de Emissão do RG: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Seção Eleitoral \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Favor assinalar o segmento:

( ) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo poder Executivo Municipal;

( ) Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;

( ) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

[Data] |||

**CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.**

- ( ) Um representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais;
- ( ) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- ( ) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudante secundarista;
- ( ) Um representante do Conselho Municipal de Educação, e;
- ( ) Um representante do Conselho Tutelar;
- ( ) Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.
- ( ) Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.
- ( ) Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

**Atenção:**

**Prazo para indicação:** de 21 /11 à 09/12

**Data da Eleição:** Em 13/12/2022

**Horário:** 15:00 horas.

**Local:** Casa dos Conselhos de Apuarema

**Endereço:** Praça São Francisco, s/nº Apuarema

[Data]

